

Exmo. Sr. Presidente:

Srs. Vereadores:

Sra. Vereadora:

O Vereador abaixo-assinado vem, nos termos do Regimento Interno, apresentar ao Douto Plenário, para apreciação e posterior aprovação o seguinte:

PROJETO DE LEI

Altera a Lei Municipal nº 4.074, de 06 de setembro de 2016 que dispõe sobre a disponibilidade de vigilância armada 24 horas nas Agências Bancárias Públicas e Privadas e nas Cooperativas de Crédito do Município de Santo Ângelo - RS.

Art 1º - O artigo 1º, *caput*, e o artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.074, de 06 de setembro de 2016, passa a conter a seguinte alteração de redação:

“Art. 1º - Ficam as agências bancárias públicas e privadas e as cooperativas de crédito bancário e as unidades de negócio bancário do Município de Santo Ângelo-RS, obrigadas a dispor de vigilância armada de no mínimo 02 (dois) vigilantes de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs as 18hs, mesmo que não possuam mais linha de caixa interno em suas unidades, ou somente possuam caixa eletrônico.

(...)

Art 3º - O descumprimento do dispositivo na presente Lei acarretará ao estabelecimento infrator multa diária de 2000 (duas mil) UFMs (Unidade Financeira Municipal), com aplicação em dobro no caso de reincidência.

(...)


Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Santo Ângelo, RS, ___ de outubro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Justificativa: Em plenário

Ver. 
Ver. JOÃO CARDOSO
Bancada do PSL

Ver. João Cardoso
Bancada PSL